

*J. P. D. de Oliveira*  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL  
PROJETO DE LEI Nº 05/83  
Processo nº 12/83

LCL Nº 2.686

De 12 de agosto de 1.983

135

Artigo 1º - Fica autorizada a localização de balões  
para o descarte de entulhos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das suas atribuições legais, e de acordo com o que deliberou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 05 de agosto de 1.983, publica a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a determinar a localização de balões, em diversos pontos da cidade destinados a despejo de entulhos, os quais serão periodicamente retirados desses locais pela Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Aqueles que desobedecerem o disposto nessa lei, despejando entulhos em locais que não sejam os indicados como balões, serão punidos com a aplicação da multa correspondente a 01 (uma) Unidade Fiscal, vigente no Município.

Artigo 3º - A presente lei será regulamentada por decreto executivo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 12 (doze)  
de Agosto de 1.983 (Mil Novecentos e Oitenta e Três).-

*Gláucio Alco Medina*  
- Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

*Gláucio Alco Medina*  
- Diretor do Departamento da Administração

Registradas nas fls. nº 082 do Livro Contum - 07/83

JRG/

Proc. 1103/66